



ESTUDO ATUARIAL DE EXTINÇÃO

Vilhena

Data Focal: 31 de maio de 2025

Data do Estudo: 18 de junho de 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	4
3. METODOLOGIA.....	4
4. PARÂMETROS TÉCNICOS.....	5
4.1. Hipóteses e Premissas	5
4.2. Base de Dados	6
4.3. Parecer da Base de Dados	6
5. SITUAÇÃO ATUAL	7
5.1. Balanço Atuarial	7
6. SITUAÇÃO PROPOSTA 1.....	13
6.1. Balanço Atuarial – Cenário 1	14
6.2. Projeção Financeira	15
7. SITUAÇÃO PROPOSTA 2.....	19
7.1. Balanço Atuarial – Cenário 2	20
7.2. Projeção Financeira	21
8. COMPARATIVO	25
9. PARECER	28

1. INTRODUÇÃO

O regime próprio de previdência constitui-se em um mecanismo institucional para garantir a renda dos servidores públicos municipais no momento de sua aposentadoria, sendo um dos pilares do mecanismo previdenciário nacional. Contudo, como todo o mecanismo institucional, seus benefícios devem ser pesados contra as responsabilidades geradas.

Uma das grandes responsabilidades trazidas pelo regime próprio está relacionada com a sua solvência, isto é, a capacidade de ser uma instituição sustentável no longo prazo. Como os recursos públicos são limitados, toda a escolha de onde alocar os recursos financeiros automaticamente implica na falta em outras áreas tão importantes quanto. Mais recursos para a educação, implicam em menos recursos para a saúde; mais recursos para a previdência conseqüentemente desalocam investimentos em outras áreas.

A solvência de um RPPS baseia-se na equivalência de suas receitas e despesas ao longo do tempo em valores presentes, o denominado equilíbrio atuarial estabelecido pelo artigo quarenta da constituição brasileira. Porém, no histórico brasileiro, devido a evolução da legislação referente à previdência, este equilíbrio só foi estabelecido como necessidade constitucional em meados do ano de 98, trazendo um atraso de aproximadamente dez anos da institucionalização do regime próprio no cenário nacional. Neste intervalo de tempo, a determinação dos percentuais contributivos, fator chave para a solvência atuarial de um regime, não se baseava em critérios técnicos, e onde não há observância da técnica, abre-se espaço para decisões mal fundamentadas. Contudo, nada passa despercebido e estas decisões começam a ter seu efeito no atual momento.

Com a insuficiência contributiva passada, originaram-se déficits atuariais nos regimes previdenciários que, com a instituição legal do equilíbrio atuarial, não podem mais ser evitados. Isto acarreta um grande problema para as administrações municipais, pois as mesmas deparam-se frente a um problema que muitas vezes não sabem como caiu em suas mãos. E isto impõe a questão: como solucionar a situação?

Uma das alternativas disponíveis para a administração municipal consiste na extinção do RPPS. Porém, o processo de extinção não se constitui com simplicidade e suas implicações tanto administrativas como financeiras devem ser analisadas com minúcia. E é com essa finalidade que este estudo vai ser desenvolvido.

2. OBJETIVO

Através deste estudo temos como objetivo mensurar a viabilidade atuarial e financeira da possível extinção do regime próprio de Previdência Social de Vilhena.

Destaca-se que existem outras alternativas para a mitigação do problema que este estudo se propõe a resolver. Porém, abordaremos somente a possibilidade proposta.

3. METODOLOGIA

O estudo terá sua metodologia baseada nos seguintes passos:

- Descrição dos parâmetros técnicos que serão utilizados para obtenção dos resultados atuariais. Itens como qualidade da base de informações, hipóteses econômicas e biométricas além de eventuais premissas serão brevemente descritas;
- Elucidação sobre a corrente situação financeira e atuarial do regime, seu último resultado atuarial, alíquotas de contribuição e projeção financeira de gastos ao longo dos anos;
- Análise da proposição de extinção contemplando todas as suas consequências para a municipalidade e para seus servidores. Abordaremos principalmente o resultado atuarial do regime após a sua proposta extinção, porque a extinção não exime o regime próprio de responsabilidades, e as projeções financeiras de gastos.
- Realização de comparativo financeiro atuarial para que a administração tenha a possibilidade de comparar ambas as possibilidades.
- Breve parecer atuarial.

Destaca-se que os resultados aqui propostos decorrem de metodologias sensíveis aos parâmetros técnicos utilizados, sendo que os mesmos serão escolhidos baseados em fundamentação legislativa e estatística para mensurar da melhor forma possível os resultados. Consequentemente, qualquer alteração nestes parâmetros ocasionará modificações nos resultados aqui descritos.

4. PARÂMETROS TÉCNICOS

4.1. Hipóteses e Premissas

Constituem-se no comportamento esperado nas variáveis de influência dos passivos e ativos previdenciários. Podem ser de natureza biométrica, financeira e econômica. Foram definidos os seguintes parâmetros técnicos.

Tabela 1 – Hipóteses e Premissas

financeiras	Taxa Real de Juros Atuarial	biométricas	Tábua de Mortalidade de Válidos - Laborativo
	5,27% a.a. (atual) 0,00% a.a. (extinção)		IBGE 2023 - Segregada por Sexo
	Taxa Real de Crescimento da Remuneração*		Tábua de Mortalidade de Válidos - Pós Laborativo
	1,50% a.a.		IBGE 2023 - Segregada por Sexo
	Taxa Real de Crescimento dos Proventos		Tábua de Mortalidade de Inválido
0,00% a.a.	IBGE 2023 - Segregada por Sexo		
			Tábua de Entrada em Invalidez
			ALVARO VINDAS

*Contempla o mérito e produtividade

4.2. Base de Dados

Constitui-se em dos principais pilares dos resultados atuariais. Consequentemente, a sua consistência deve estar de acordo com os parâmetros estabelecidos. Abaixo, o parecer das informações recebidas.

I. Atualização da base cadastral

A base cadastral recebida tem data focal em 31 de maio de 2025. Consequentemente mostrou-se atualizada para a realização deste estudo.

II. Amplitude da base cadastral

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude.

III. Consistência da base cadastral

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Contudo, muitas informações referentes aos salários de benefícios e de contribuição estavam incompletas. Foram utilizados critérios estatísticos para a correção dos valores faltantes.

4.3. Parecer da Base de Dados

Baseado nas informações constantes nos itens descritos acima, considerou-se a qualidade da base de dados aceitável para a realização do estudo.

Complementa-se este parecer com a observação de que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do Ente e da unidade gestora que gera benefícios no longo prazo devido a melhor estimativa dos passivos.

5. SITUAÇÃO ATUAL

Nesta seção, elucidaremos a situação atual do regime próprio. Atualmente, temos o seguinte balanço:

5.1. Balanço Atuarial

Tabela 2 – Balanço atuarial atual

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	31,35%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	6,53%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	24,82%
ATIVOS FINANCEIROS	R\$
Fundos de Investimento e Demais Ativos	395.474.425,40
Acordos Previdenciários	0,00
PROVISÕES	Valores com alíquotas vigentes
PMBC	174.132.693,30
VABF - Concedidos	212.646.356,61
VACF - Concedidos	38.513.663,31
(-) VACF - (Ente)	20.142.580,30
(-) VACF - (Servidores)	18.371.083,01
PMBaC	452.374.721,96
VABF - a Conceder	782.924.573,06
VACF - a Conceder	330.549.851,09
(-) VACF - a Conceder (Ente)	172.877.009,00
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	157.672.842,09
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	59.021.074,92
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	8.686.007,45
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios a Conceder	50.335.067,48
RESULTADO ATUARIAL	-172.011.914,94
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Plano de Amortização proposto	172.011.914,94
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00

A situação acima descrita estabelece-se graças ao modelo de benefícios propostos pela legislação municipal e pelas seguintes alíquotas de contribuição:

Tabela 3 – Contribuição normal por competência

Categorias	Alíquota Vigente
Ente Federativo	15,35%
Taxa de Administração	2,00%
Ente Federativo - Total	17,35%
Segurados Ativos	14,00%
Aposentados	14,00%
Pensionistas	14,00%
TOTAL	31,35%

Para sanar o déficit atuarial, recomenda-se que seja adotado como equacionamento do déficit atuarial o plano de amortização pela regra do prazo fixo. O prazo de amortização do passivo irá até 2065.

Tabela 4 – Plano de amortização recomendado

Ano	Base Calculo	% Recomendado	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	153.277.117,82	2,50%	3.831.927,95	172.011.914,94	9.065.027,92	177.245.014,91
2026	155.576.274,59	4,00%	6.223.050,98	177.245.014,91	9.340.812,29	180.362.776,21
2027	157.909.918,71	5,00%	7.895.495,94	180.362.776,21	9.505.118,31	181.972.398,58
2028	160.278.567,49	6,00%	9.616.714,05	181.972.398,58	9.589.945,41	181.945.629,94
2029	162.682.746,00	5,90%	9.598.282,01	181.945.629,94	9.588.534,70	181.935.882,62
2030	165.122.987,19	5,80%	9.577.133,26	181.935.882,62	9.588.021,01	181.946.770,38
2031	167.599.832,00	5,72%	9.586.710,39	181.946.770,38	9.588.594,80	181.948.654,79
2032	170.113.829,48	5,67%	9.652.966,82	181.948.654,79	9.588.694,11	181.884.382,07
2033	172.665.536,92	5,67%	9.797.761,33	181.884.382,07	9.585.306,94	181.671.927,68
2034	175.255.519,97	5,67%	9.944.727,75	181.671.927,68	9.574.110,59	181.301.310,52
2035	177.884.352,77	5,67%	10.093.898,66	181.301.310,52	9.554.579,06	180.761.990,93
2036	180.552.618,07	5,67%	10.245.307,14	180.761.990,93	9.526.156,92	180.042.840,71
2037	183.260.907,34	5,67%	10.398.986,75	180.042.840,71	9.488.257,71	179.132.111,66
2038	186.009.820,95	5,67%	10.554.971,55	179.132.111,66	9.440.262,28	178.017.402,40
2039	188.799.968,26	5,67%	10.713.296,12	178.017.402,40	9.381.517,11	176.685.623,38
2040	191.631.967,78	5,67%	10.873.995,56	176.685.623,38	9.311.332,35	175.122.960,17
2041	194.506.447,30	5,67%	11.037.105,50	175.122.960,17	9.228.980,00	173.314.834,67
2042	197.424.044,01	5,67%	11.202.662,08	173.314.834,67	9.133.691,79	171.245.864,38
2043	200.385.404,67	5,67%	11.370.702,01	171.245.864,38	9.024.657,05	168.899.819,42
2044	203.391.185,74	5,67%	11.541.262,54	168.899.819,42	8.901.020,48	166.259.577,36

2045	206.442.053,53	5,67%	11.714.381,48	166.259.577,36	8.761.879,73	163.307.075,61
2046	209.538.684,33	5,67%	11.890.097,20	163.307.075,61	8.606.282,88	160.023.261,29
2047	212.681.764,59	5,67%	12.068.448,66	160.023.261,29	8.433.225,87	156.388.038,50
2048	215.871.991,06	5,67%	12.249.475,39	156.388.038,50	8.241.649,63	152.380.212,74
2049	219.110.070,93	5,67%	12.433.217,52	152.380.212,74	8.030.437,21	147.977.432,43
2050	222.396.721,99	5,67%	12.619.715,78	147.977.432,43	7.798.410,69	143.156.127,33
2051	225.732.672,82	5,67%	12.809.011,52	143.156.127,33	7.544.327,91	137.891.443,72
2052	229.118.662,92	5,67%	13.001.146,69	137.891.443,72	7.266.879,08	132.157.176,11
2053	232.555.442,86	5,67%	13.196.163,89	132.157.176,11	6.964.683,18	125.925.695,40
2054	236.043.774,50	5,67%	13.394.106,35	125.925.695,40	6.636.284,15	119.167.873,19
2055	239.584.431,12	5,67%	13.595.017,95	119.167.873,19	6.280.146,92	111.853.002,16
2056	243.178.197,59	5,67%	13.798.943,22	111.853.002,16	5.894.653,21	103.948.712,16
2057	246.825.870,55	5,67%	14.005.927,37	103.948.712,16	5.478.097,13	95.420.881,92
2058	250.528.258,61	5,67%	14.216.016,28	95.420.881,92	5.028.680,48	86.233.546,12
2059	254.286.182,49	5,67%	14.429.256,52	86.233.546,12	4.544.507,88	76.348.797,48
2060	258.100.475,23	5,67%	14.645.695,37	76.348.797,48	4.023.581,63	65.726.683,74
2061	261.971.982,35	5,67%	14.865.380,80	65.726.683,74	3.463.796,23	54.325.099,18
2062	265.901.562,09	5,67%	15.088.361,51	54.325.099,18	2.862.932,73	42.099.670,39
2063	269.890.085,52	5,67%	15.314.686,93	42.099.670,39	2.218.652,63	29.003.636,09
2064	273.938.436,80	5,67%	15.544.407,24	29.003.636,09	1.528.491,62	14.987.720,48
2065	278.047.513,36	5,67%	15.777.573,35	14.987.720,48	789.852,87	0,00

O resultado atuarial estabelece a avaliação dos compromissos e direitos do regime em valores presentes, isto é, representa todo o montante futuro dos benefícios e contribuições em um valor representativo na data focal. Contudo, isto não é o suficiente para analisar a viabilidade financeira do regime próprio. Conseqüentemente, faz-se necessário analisar a evolução das despesas previdenciárias do regime. Abaixo, apresentamos as projeções financeiras da situação atual, já considerando as alíquotas suplementares para amortização do déficit propostas na tabela anterior.

Destaca-se que nas receitas, encontram-se todos os valores destinados ao regime próprio: contribuições dos servidores e da municipalidade (normais), estimativa de compensação previdenciária, pagamento de acordos de parcelamento e juros financeiros estabelecidos pela meta atuarial. Já nas despesas, pagamentos dos benefícios previdenciários.

Tabela 5 – Projeções Financeiras atual

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2026	60.156.853,64	34.751.597,72	25.405.255,92	420.879.681,32
2027	63.360.297,67	37.111.368,12	26.248.929,56	447.128.610,87
2028	65.693.608,51	40.053.927,31	25.639.681,21	472.768.292,08
2029	68.034.556,72	42.766.889,90	25.267.666,82	498.035.958,90
2030	68.557.660,45	45.472.749,59	23.084.910,85	521.120.869,76
2031	69.450.608,25	46.523.288,97	22.927.319,28	544.048.189,03
2032	69.563.955,38	50.360.770,23	19.203.185,14	563.251.374,18
2033	70.396.427,20	50.980.201,43	19.416.225,76	582.667.599,94
2034	70.659.974,31	53.840.510,86	16.819.463,45	599.487.063,39
2035	71.462.023,05	54.051.670,77	17.410.352,29	616.897.415,67
2036	70.977.661,28	58.854.028,44	12.123.632,84	629.021.048,51
2037	71.635.493,20	58.361.514,90	13.273.978,30	642.295.026,81
2038	70.968.759,94	62.848.203,39	8.120.556,55	650.415.583,36
2039	71.433.624,13	61.913.621,64	9.520.002,49	659.935.585,85
2040	70.712.889,23	65.479.179,77	5.233.709,46	665.169.295,31
2041	70.899.039,55	64.734.486,23	6.164.553,32	671.333.848,63
2042	70.073.081,09	67.847.761,87	2.225.319,22	673.559.167,85
2043	70.083.842,10	66.764.116,16	3.319.725,94	676.878.893,79
2044	69.317.551,02	68.839.626,48	477.924,55	677.356.818,34
2045	69.082.016,42	68.073.469,33	1.008.547,09	678.365.365,42
2046	68.193.676,72	69.888.386,10	-1.694.709,39	676.670.656,04
2047	67.745.211,08	69.203.079,12	-1.457.868,04	675.212.788,00
2048	66.499.443,54	71.750.350,80	-5.250.907,26	669.961.880,73
2049	65.723.213,53	71.315.875,80	-5.592.662,27	664.369.218,46
2050	64.234.829,36	73.610.055,83	-9.375.226,47	654.993.992,00
2051	63.366.963,31	72.360.590,95	-8.993.627,64	646.000.364,36
2052	61.652.658,70	74.495.673,89	-12.843.015,19	633.157.349,16
2053	60.379.644,89	73.897.389,16	-13.517.744,27	619.639.604,89
2054	58.659.885,58	74.854.380,21	-16.194.494,62	603.445.110,27
2055	57.299.642,59	73.646.522,88	-16.346.880,29	587.098.229,97
2056	55.602.004,50	73.724.632,78	-18.122.628,28	568.975.601,70
2057	53.808.255,95	73.711.010,58	-19.902.754,62	549.072.847,07
2058	51.754.645,69	74.333.095,22	-22.578.449,53	526.494.397,54
2059	49.905.007,54	73.410.488,71	-23.505.481,17	502.988.916,37
2060	48.128.354,25	71.886.224,72	-23.757.870,47	479.231.045,90
2061	46.385.661,69	70.128.698,76	-23.743.037,08	455.488.008,83
2062	44.694.384,78	68.136.189,68	-23.441.804,91	432.046.203,92
2063	43.009.489,59	66.204.261,61	-23.194.772,02	408.851.431,90
2064	41.562.144,41	63.313.537,02	-21.751.392,61	387.100.039,30
2065	40.140.134,05	60.677.605,23	-20.537.471,18	366.562.568,12
2066	38.947.648,07	57.359.074,76	-18.411.426,69	348.151.141,43
2067	21.911.824,21	53.858.535,77	-31.946.711,57	316.204.429,86
2068	19.946.157,31	50.401.591,31	-30.455.434,00	285.748.995,87

2069	18.100.665,45	46.820.102,18	-28.719.436,73	257.029.559,14
2070	16.353.183,05	43.308.191,76	-26.955.008,71	230.074.550,43
2071	14.705.951,56	39.882.577,21	-25.176.625,64	204.897.924,78
2072	13.160.395,81	36.558.092,79	-23.397.696,98	181.500.227,80
2073	11.717.093,62	33.346.924,62	-21.629.831,00	159.870.396,80
2074	10.375.932,44	30.259.598,12	-19.883.665,67	139.986.731,13
2075	9.136.180,01	27.305.456,62	-18.169.276,61	121.817.454,51
2076	7.996.610,45	24.494.089,50	-16.497.479,04	105.319.975,47
2077	6.955.398,54	21.834.260,73	-14.878.862,19	90.441.113,28
2078	6.010.151,40	19.334.888,51	-13.324.737,11	77.116.376,17
2079	5.157.826,77	17.004.027,15	-11.846.200,38	65.270.175,79
2080	4.394.741,39	14.847.692,97	-10.452.951,58	54.817.224,22
2081	3.716.537,17	12.868.662,75	-9.152.125,58	45.665.098,64
2082	3.118.321,16	11.067.045,44	-7.948.724,28	37.716.374,36
2083	2.594.790,83	9.440.432,87	-6.845.642,05	30.870.732,31
2084	2.140.386,29	7.984.650,39	-5.844.264,11	25.026.468,21
2085	1.749.350,38	6.693.555,28	-4.944.204,90	20.082.263,30
2086	1.415.827,18	5.559.139,73	-4.143.312,56	15.938.950,75
2087	1.133.979,81	4.571.923,77	-3.437.943,96	12.501.006,79
2088	898.051,32	3.720.670,27	-2.822.618,95	9.678.387,85
2089	702.526,46	2.993.399,69	-2.290.873,23	7.387.514,62
2090	542.232,95	2.378.170,56	-1.835.937,61	5.551.577,01
2091	412.355,49	1.863.059,13	-1.450.703,63	4.100.873,37
2092	308.483,67	1.436.624,15	-1.128.140,48	2.972.732,89
2093	226.645,50	1.088.477,17	-861.831,67	2.110.901,22
2094	163.252,63	808.924,83	-645.672,20	1.465.229,02
2095	115.060,19	588.605,51	-473.545,32	991.683,71
2096	79.159,22	418.368,69	-339.209,46	652.474,24
2097	53.002,12	289.569,17	-236.567,06	415.907,19
2098	34.416,12	194.394,22	-159.978,10	255.929,09
2099	21.586,83	125.979,69	-104.392,85	151.536,23
2100	13.028,13	78.427,28	-65.399,15	86.137,09

Abaixo os gastos totais incorridos somente pelo Ente Municipal:

Tabela 6 – Gastos de competência do Ente Federativo atual

	CONTRIBUIÇÃO NORMAL (R\$)	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (R\$)	GASTO TOTAL ENTE (R\$)
2025	18.683.855,86	3.831.927,95	22.515.783,80
2026	18.297.400,08	6.223.050,98	24.520.451,06
2027	17.768.365,18	7.895.495,94	25.663.861,11
2028	17.243.739,33	9.616.714,05	26.860.453,38
2029	16.687.088,62	9.598.282,01	26.285.370,63
2030	16.497.535,93	9.577.133,26	26.074.669,18
2031	15.703.486,46	9.586.710,39	25.290.196,85

2032	15.570.702,04	9.652.966,82	25.223.668,86
2033	14.943.385,55	9.797.761,33	24.741.146,87
2034	14.840.386,22	9.944.727,75	24.785.113,97
2035	13.741.392,78	10.093.898,66	23.835.291,44
2036	13.731.816,08	10.245.307,14	23.977.123,23
2037	12.668.568,17	10.398.986,75	23.067.554,92
2038	12.689.671,36	10.554.971,55	23.244.642,91
2039	11.752.838,54	10.713.296,12	22.466.134,66
2040	11.688.275,22	10.873.995,56	22.562.270,79
2041	10.813.984,67	11.037.105,50	21.851.090,17
2042	10.752.900,59	11.202.662,08	21.955.562,67
2043	10.048.777,84	11.370.702,01	21.419.479,85
2044	9.877.713,45	11.541.262,54	21.418.975,99
2045	9.182.303,80	11.714.381,48	20.896.685,28
2046	8.944.097,42	11.890.097,20	20.834.194,63
2047	8.074.142,84	12.068.448,66	20.142.591,50
2048	7.733.871,89	12.249.475,39	19.983.347,28
2049	6.852.257,94	12.433.217,52	19.285.475,46
2050	6.614.631,60	12.619.715,78	19.234.347,38
2051	5.702.013,39	12.809.011,52	18.511.024,91
2052	5.291.793,37	13.001.146,69	18.292.940,07
2053	4.560.522,22	13.196.163,89	17.756.686,11
2054	4.219.882,67	13.394.106,35	17.613.989,02
2055	3.619.195,22	13.595.017,95	17.214.213,16
2056	3.015.251,42	13.798.943,22	16.814.194,64
2057	2.277.876,48	14.005.927,37	16.283.803,84
2058	1.809.791,17	14.216.016,28	16.025.807,45
2059	1.435.454,03	14.429.256,52	15.864.710,55
2060	1.094.076,58	14.645.695,37	15.739.771,95
2061	787.979,35	14.865.380,80	15.653.360,15
2062	468.408,10	15.088.361,51	15.556.769,61
2063	320.871,38	15.314.686,93	15.635.558,32
2064	127.114,47	15.544.407,24	15.671.521,71
2065	58.427,07	15.777.573,35	15.836.000,41
2066	29.152,53	0,00	29.152,53
2067	0,00	0,00	0,00

6. SITUAÇÃO PROPOSTA 1

Como proposição, avalia-se a possibilidade de extinção do regime próprio de previdência. Este fato gera alterações tanto para o município como para os servidores públicos da prefeitura. Com a intenção de elucidar os fatos, abaixo listamos principais modificações tanto para o ente municipal como para o servidor:

Relativas ao Ente

- 1) O ente continua responsável pelo pagamento dos proventos e pensões dos atuais aposentados e pensionistas até o falecimento do último beneficiário;
- 2) O ente será responsável pelo pagamento das aposentadorias dos servidores ativos que já atingiram os critérios de concessão do benefício, isto é, os atuais servidores ativos que possuem direito adquirido à aposentadoria continuam sendo responsabilidade do regime próprio. Para essa simulação, como não há informações sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo, considerou que os servidores iniciaram a contribuição com 25 (vinte e cinco) anos. Essa premissa está em conformidade com a Portaria 1.467/2022, artigo 40.
- 3) Pagamento de Compensação financeira para a União graças a transferência dos servidores municipais para o Regime Geral – Devido ao tempo de contribuição vertido para o Regime Próprio, como os servidores irão se aposentar pelo regime geral, **a prefeitura passa a ser devedora da denominada compensação previdenciária;**
- 4) Pagamento da Alíquota de Contribuição do Regime Geral de Previdência – As contribuições de todos os segurados e do ente passam a ser vertidas para o Regime Geral fazendo com que não existam mais fontes de receitas para o regime próprio. Em caso de eventuais insuficiências financeiras de pagamento de benefícios, o ente municipal fica responsável pelo pagamento destes valores.

Relativas ao Servidor

- 1) Com a extinção do regime próprio, os servidores públicos municipais passam a ser vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa mudança implica em alterações nas regras de concessão e cálculo dos benefícios previdenciários, que passam a seguir os critérios definidos pelo INSS, inclusive quanto aos limites máximos de valor.

6.1. Balanço Atuarial – Cenário 1

Com a extinção do regime próprio, o balanço atuarial ficará estabelecido da seguinte maneira:

Tabela 7 – Balanço atuarial Extinção 1

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	31,35%*
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	31,35%*
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	0,00%
ATIVOS FINANCEIROS	R\$
Fundos de Investimento e Demais Ativos	395.474.425,40
Acordos Previdenciários	0,00
PROVISÕES	Valores com alíquotas vigentes
PMBC	357.438.434,90
VABF - Concedidos	390.866.960,57
VACF - Concedidos	33.428.525,66
(-) VACF - (Ente)	0,00
(-) VACF - (Servidores)	33.428.525,66
PMBaC	329.021.703,50
VABF - a Conceder	329.021.703,50
VACF - a Conceder	0,00
(-) VACF - a Conceder (Ente)	0,00
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	15.965.819,42
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	15.965.819,42
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios a Conceder	0,00
RESULTADO ATUARIAL	-275.019.893,58
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Plano de Amortização estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	275.019.893,58
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00

*Este percentual será vertido para o RGPS. Portanto, só elucidamos o mesmo na tabela. Com a extinção do RPPS, somente as contribuições dos servidores aposentados e pensionistas que excederem o teto do RGPS que serão computadas como receitas do RPPS.

Como estimativa de pagamento de compensação, utilizamos o percentual de 12,00% em 2025, 16% em 2026 e 22,00% em 2027 em diante dos benefícios futuros a conceder referentes aos benefícios que foram repassados para o RGPS. Este percentual decorre do cálculo da média do percentual de tempo contribuído para o regime próprio multiplicado pelo benefício médio pago pelo RGPS. Esta metodologia é a mesma da portaria nº 1467/2022.

Tabela 8 – Demonstrativo Compensação Financeira a Pagar

Compensação a Pagar (R\$)	400.270.582,80
% TC para o RPPS	41,19%
Benefício Médio (R\$)	1.518,00
Servidores Repassados RGPS	2.056
VABF RGPS (R\$)	453.902.869,55
Folha Salarial Repassada RGPS (R\$)	8.504.807,76

6.2. Projeção Financeira – Cenário 1

A projeção financeira do Regime Próprio será dada pela tabela a seguir. As receitas previdenciárias constituem somente as contribuições que deverão ser realizadas pelo ente federativo para a amortização da insuficiência financeira gerada.

Tabela 9 – Projeção Financeira Extinção 1

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2026	2.451.843,47	32.830.741,48	-30.378.898,01	365.095.527,39
2027	2.407.292,06	32.368.844,61	-29.961.552,54	335.133.974,84
2028	2.360.739,69	31.881.714,20	-29.520.974,52	305.613.000,33
2029	2.315.762,65	31.399.342,60	-29.083.579,95	276.529.420,38
2030	2.260.701,00	30.822.602,30	-28.561.901,31	247.967.519,07
2031	2.211.999,27	30.290.827,35	-28.078.828,08	219.888.690,99
2032	2.159.604,50	29.718.494,46	-27.558.889,96	192.329.801,03
2033	2.104.521,97	29.113.561,36	-27.009.039,39	165.320.761,65
2034	2.047.815,90	28.484.196,07	-26.436.380,16	138.884.381,48
2035	1.987.202,23	27.809.892,06	-25.822.689,83	113.061.691,65
2036	1.921.840,57	27.082.282,21	-25.160.441,64	87.901.250,01
2037	1.856.847,58	26.343.514,59	-24.486.667,01	63.414.583,00
2038	1.788.191,65	25.558.369,77	-23.770.178,12	39.644.404,88
2039	1.716.074,98	24.727.799,49	-23.011.724,52	16.632.680,36
2040	1.643.748,07	23.878.707,19	-22.234.959,12	-5.602.278,76
2041	1.569.323,99	22.994.245,96	-21.424.921,97	-27.027.200,73
2042	1.493.019,33	22.075.336,36	-20.582.317,03	-47.609.517,76
2043	1.412.622,54	21.102.445,40	-19.689.822,86	-67.299.340,63
2044	1.333.273,62	20.118.496,76	-18.785.223,14	-86.084.563,76

2045	1.252.854,17	19.104.878,81	-17.852.024,63	-103.936.588,40
2046	1.169.435,56	18.044.852,89	-16.875.417,33	-120.812.005,73
2047	1.088.292,83	16.982.884,59	-15.894.591,77	-136.706.597,50
2048	1.007.650,38	15.904.874,06	-14.897.223,68	-151.603.821,18
2049	928.127,81	14.817.766,95	-13.889.639,14	-165.493.460,32
2050	850.354,63	13.729.667,31	-12.879.312,69	-178.372.773,01
2051	774.882,69	12.648.771,90	-11.873.889,21	-190.246.662,22
2052	702.204,58	11.583.829,77	-10.881.625,19	-201.128.287,41
2053	632.639,90	10.542.380,10	-9.909.740,20	-211.038.027,61
2054	566.423,32	9.530.624,03	-8.964.200,71	-220.002.228,32
2055	503.782,49	8.554.517,90	-8.050.735,41	-228.052.963,73
2056	444.915,65	7.619.675,85	-7.174.760,20	-235.227.723,93
2057	390.029,24	6.732.091,80	-6.342.062,56	-241.569.786,49
2058	339.305,07	5.897.281,39	-5.557.976,32	-247.127.762,81
2059	292.872,72	5.121.047,98	-4.828.175,26	-251.955.938,07
2060	250.816,86	4.407.644,60	-4.156.827,74	-256.112.765,80
2061	213.175,22	3.760.589,63	-3.547.414,41	-259.660.180,21
2062	179.785,12	3.180.122,94	-3.000.337,82	-262.660.518,03
2063	150.437,19	2.665.005,61	-2.514.568,41	-265.175.086,45
2064	124.870,73	2.212.383,62	-2.087.512,90	-267.262.599,34
2065	102.791,94	1.818.460,32	-1.715.668,38	-268.978.267,72
2066	83.895,47	1.478.632,07	-1.394.736,59	-270.373.004,32
2067	67.869,87	1.188.058,42	-1.120.188,55	-271.493.192,87
2068	54.393,83	941.953,92	-887.560,08	-272.380.752,95
2069	43.147,43	735.611,61	-692.464,17	-273.073.217,12
2070	33.820,56	564.726,30	-530.905,74	-273.604.122,87
2071	26.155,66	425.601,65	-399.445,99	-274.003.568,86
2072	19.943,08	314.642,41	-294.699,34	-274.298.268,19
2073	14.988,37	228.134,64	-213.146,27	-274.511.414,47
2074	11.114,08	162.501,29	-151.387,20	-274.662.801,67
2075	8.154,80	114.215,02	-106.060,22	-274.768.861,89
2076	5.955,17	79.783,10	-73.827,93	-274.842.689,83
2077	4.369,78	55.740,36	-51.370,59	-274.894.060,41
2078	3.243,04	39.122,26	-35.879,22	-274.929.939,64
2079	2.426,59	27.840,00	-25.413,41	-274.955.353,05
2080	1.824,92	20.289,00	-18.464,08	-274.973.817,13
2081	1.378,13	15.070,05	-13.691,93	-274.987.509,05
2082	1.039,94	11.154,52	-10.114,58	-274.997.623,64
2083	778,42	8.108,30	-7.329,88	-275.004.953,52
2084	574,42	5.778,89	-5.204,47	-275.010.157,98
2085	415,35	4.008,84	-3.593,49	-275.013.751,47
2086	291,59	2.690,08	-2.398,50	-275.016.149,97
2087	196,30	1.745,84	-1.549,55	-275.017.699,51
2088	125,45	1.092,21	-966,76	-275.018.666,27
2089	75,81	642,28	-566,47	-275.019.232,74
2090	43,48	350,66	-307,17	-275.019.539,92
2091	24,27	189,34	-165,06	-275.019.704,98

2092	13,61	109,19	-95,58	-275.019.800,56
2093	7,41	62,21	-54,80	-275.019.855,36
2094	3,53	29,95	-26,42	-275.019.881,78
2095	1,28	10,85	-9,57	-275.019.891,35
2096	0,28	2,35	-2,07	-275.019.893,42
2097	0,02	0,18	-0,16	-275.019.893,58
2098	0,00	0,00	0,00	-275.019.893,58
2099	0,00	0,00	0,00	-275.019.893,58
2100	0,00	0,00	0,00	-275.019.893,58

Abaixo os gastos totais incorridos somente pelo Ente Municipal:

Tabela 10 – Gastos de competência do Ente Federativo

	CONTRIBUIÇÃO RGPS	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	INSUFICIÊNCIA RPPS	GASTO TOTAL
2026	21.909.407,52	17.342.722,95	0,00	39.252.130,47
2027	28.608.312,83	17.169.055,58	0,00	45.777.368,41
2028	38.199.091,26	16.981.537,95	0,00	55.180.629,21
2029	37.071.231,14	16.779.760,01	0,00	53.850.991,15
2030	35.874.522,76	16.563.427,05	0,00	52.437.949,81
2031	35.467.015,35	16.332.272,19	0,00	51.799.287,53
2032	33.759.938,31	16.085.844,11	0,00	49.845.782,42
2033	33.474.473,44	15.823.232,60	0,00	49.297.706,03
2034	32.125.845,15	15.543.195,77	0,00	47.669.040,92
2035	31.904.413,37	15.244.228,75	0,00	47.148.642,12
2036	29.541.756,46	14.924.780,26	0,00	44.466.536,72
2037	29.521.168,13	14.583.454,80	0,00	44.104.622,93
2038	27.235.358,28	14.219.249,30	0,00	41.454.607,58
2039	27.280.726,71	13.831.583,98	0,00	41.112.310,68
2040	25.266.688,72	13.420.279,89	22.234.959,12	60.921.927,73
2041	25.127.888,10	12.985.155,29	21.424.921,97	59.537.965,37
2042	23.248.305,80	12.526.114,56	20.582.317,03	56.356.737,39
2043	23.116.984,98	12.043.201,06	19.689.822,86	54.850.008,91
2044	21.603.235,74	11.536.602,77	18.785.223,14	51.925.061,65
2045	21.235.475,17	11.006.762,27	17.852.024,63	50.094.262,08
2046	19.740.457,68	10.454.612,28	16.875.417,33	47.070.487,28
2047	19.228.352,77	9.881.394,38	15.894.591,77	45.004.338,92
2048	17.358.092,10	9.289.957,98	14.897.223,68	41.545.273,76
2049	16.626.564,98	8.683.855,96	13.889.639,14	39.200.060,08
2050	14.731.238,56	8.067.895,03	12.879.312,69	35.678.446,28
2051	14.220.380,64	7.447.390,79	11.873.889,21	33.541.660,64
2052	12.258.400,11	6.828.703,01	10.881.625,19	29.968.728,32
2053	11.376.493,90	6.217.644,54	9.909.740,20	27.503.878,64
2054	9.804.380,01	5.619.039,55	8.964.200,71	24.387.620,27

2055	9.072.060,46	5.037.376,32	8.050.735,41	22.160.172,18
2056	7.780.680,27	4.476.752,65	7.174.760,20	19.432.193,11
2057	6.482.299,47	3.941.620,90	6.342.062,56	16.765.982,93
2058	4.897.063,44	3.435.947,28	5.557.976,32	13.890.987,04
2059	3.890.756,27	2.964.336,81	4.828.175,26	11.683.268,34
2060	3.085.992,38	2.530.178,00	4.156.827,74	9.772.998,11
2061	2.352.086,45	2.136.786,41	3.547.414,41	8.036.287,27
2062	1.694.027,27	1.785.083,80	3.000.337,82	6.479.448,89
2063	1.007.001,13	1.474.815,61	2.514.568,41	4.996.385,15
2064	689.821,21	1.204.275,48	2.087.512,90	3.981.609,59
2065	273.275,41	970.865,78	1.715.668,38	2.959.809,58
2066	125.608,67	771.408,81	1.394.736,59	2.291.754,08
2067	62.673,19	602.599,67	1.120.188,55	1.785.461,40
2068	0,00	461.303,48	887.560,08	1.348.863,57
2069	0,00	344.514,13	692.464,17	1.036.978,31
2070	0,00	249.716,36	530.905,74	780.622,11
2071	0,00	174.784,71	399.445,99	574.230,70
2072	0,00	117.355,62	294.699,34	412.054,96
2073	0,00	74.898,36	213.146,27	288.044,64
2074	0,00	44.957,88	151.387,20	196.345,08
2075	0,00	25.030,87	106.060,22	131.091,09
2076	0,00	12.614,47	73.827,93	86.442,41
2077	0,00	5.258,45	51.370,59	56.629,04
2078	0,00	1.135,42	35.879,22	37.014,64
2079	0,00	0,00	25.413,41	25.413,41
2080	0,00	0,00	18.464,08	18.464,08
2081	0,00	0,00	13.691,93	13.691,93
2082	0,00	0,00	10.114,58	10.114,58
2083	0,00	0,00	7.329,88	7.329,88
2084	0,00	0,00	5.204,47	5.204,47
2085	0,00	0,00	3.593,49	3.593,49
2086	0,00	0,00	2.398,50	2.398,50
2087	0,00	0,00	1.549,55	1.549,55
2088	0,00	0,00	966,76	966,76
2089	0,00	0,00	566,47	566,47
2090	0,00	0,00	307,17	307,17
2091	0,00	0,00	165,06	165,06
2092	0,00	0,00	95,58	95,58
2093	0,00	0,00	54,80	54,80
2094	0,00	0,00	26,42	26,42
2095	0,00	0,00	9,57	9,57
2096	0,00	0,00	2,07	2,07
2097	0,00	0,00	0,16	0,16
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

7. SITUAÇÃO PROPOSTA 2

Como proposição, avalia-se a possibilidade de extinção do regime próprio de previdência. Este fato gera alterações tanto para o município como para os servidores públicos da prefeitura. Com a intenção de elucidar os fatos, abaixo listamos principais modificações tanto para o ente municipal como para o servidor:

Relativas ao Ente

- 1) O ente continua responsável pelo pagamento dos proventos e pensões dos atuais aposentados e pensionistas até o falecimento do último beneficiário;
- 2) O ente será responsável pelo pagamento das aposentadorias dos servidores ativos que já atingiram os critérios de concessão do benefício, isto é, os atuais servidores ativos que possuem direito adquirido à aposentadoria continuam sendo responsabilidade do regime próprio. Para essa simulação, como não há informações sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo, considerou que os servidores iniciaram a contribuição com 25 (vinte e cinco) anos. Essa premissa está em conformidade com a Portaria 1.467/2022, artigo 40.
- 3) Pagamento de Compensação financeira para a União graças a transferência dos servidores municipais para o Regime Geral – Devido ao tempo de contribuição vertido para o Regime Próprio, como os servidores irão se aposentar pelo regime geral, **o RPPS arcará com esse custo enquanto houver saldo, somente após a prefeitura passar a ser devedora da denominada compensação previdenciária;**
- 4) Pagamento da Alíquota de Contribuição do Regime Geral de Previdência – As contribuições de todos os segurados e do ente passam a ser vertidas para o Regime Geral fazendo com que não existam mais fontes de receitas para o regime próprio. Em caso de eventuais insuficiências financeiras de pagamento de benefícios, o ente municipal fica responsável pelo pagamento destes valores.

Relativas ao Servidor

- 2) Com a extinção do regime próprio, os servidores públicos municipais passam a ser vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa mudança implica em alterações nas regras de concessão e cálculo dos benefícios previdenciários, que passam a seguir os critérios definidos pelo INSS, inclusive quanto aos limites máximos de valor.

7.1. Balanço Atuarial – Cenário 2

Com a extinção do regime próprio, o balanço atuarial ficará estabelecido da seguinte maneira:

Tabela 11 – Balanço atuarial Extinção 2

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA NORMAL VIGENTE EM LEI
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	31,35%*
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	31,35%*
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	0,00%
ATIVOS FINANCEIROS	R\$
Fundos de Investimento e Demais Ativos	395.474.425,40
Acordos Previdenciários	0,00
PROVISÕES	Valores com alíquotas vigentes
PMBC	357.438.434,90
VABF - Concedidos	390.866.960,57
VACF - Concedidos	33.428.525,66
(-) VACF - (Ente)	0,00
(-) VACF - (Servidores)	33.428.525,66
PMBaC	329.021.703,50
VABF - a Conceder	329.021.703,50
VACF - a Conceder	0,00
(-) VACF - a Conceder (Ente)	0,00
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-384.304.763,37
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-) VACP a Receber - Benefícios Concedidos	15.965.819,42
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	-400.270.582,80
(-) VACP a Receber - Benefícios a Conceder	0,00
RESULTADO ATUARIAL	-675.290.476,38
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Plano de Amortização estabelecido em lei	0,00
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	675.290.476,38
Deficit Atuarial a Equacionar	0,00

* Este percentual será vertido para o RGPS. Portanto, só elucidamos o mesmo na tabela. Com a extinção do RPPS, somente as contribuições dos servidores aposentados e pensionistas que excederem o teto do RGPS que serão computadas como receitas do RPPS.

Como estimativa de pagamento de compensação, utilizamos o percentual de 12,00% em 2025, 16% em 2026 e 22,00% em 2027 em diante dos benefícios futuros a conceder referentes aos benefícios que foram repassados para o RGPS. Este percentual decorre do cálculo da média do percentual de tempo contribuído para o regime próprio multiplicado pelo benefício médio pago pelo RGPS. Esta metodologia é a mesma da portaria nº 1467/2022.

Tabela 12 – Demonstrativo Compensação Financeira a Pagar

Compensação a Pagar (R\$)	400.270.582,80
% TC para o RPPS	41,19%
Benefício Médio (R\$)	1.518,00
Servidores Repassados RGPS	2.056
VABF RGPS (R\$)	453.902.869,55
Folha Salarial Repassada RGPS (R\$)	8.504.807,76

7.2. Projeção Financeira – Cenário 2

A projeção financeira do Regime Próprio será dada pela tabela a seguir. Lembra-se que se constituem nas receitas previdenciárias somente as contribuições que deverão ser realizadas pelo ente federativo para a amortização da insuficiência financeira gerada.

Tabela 13 – Projeção Financeira Extinção 2

	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	COMPENSAÇÃO A PAGAR	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2026	2.451.843,47	32.830.741,48	17.342.722,95	-47.721.620,96	347.752.804,44
2027	2.407.292,06	32.368.844,61	17.169.055,58	-47.130.608,13	300.622.196,31
2028	2.360.739,69	31.881.714,20	16.981.537,95	-46.502.512,47	254.119.683,85
2029	2.315.762,65	31.399.342,60	16.779.760,01	-45.863.339,96	208.256.343,89
2030	2.260.701,00	30.822.602,30	16.563.427,05	-45.125.328,36	163.131.015,53
2031	2.211.999,27	30.290.827,35	16.332.272,19	-44.411.100,27	118.719.915,27
2032	2.159.604,50	29.718.494,46	16.085.844,11	-43.644.734,07	75.075.181,19
2033	2.104.521,97	29.113.561,36	15.823.232,60	-42.832.271,98	32.242.909,21
2034	2.047.815,90	28.484.196,07	15.543.195,77	-41.979.575,93	-9.736.666,72
2035	1.987.202,23	27.809.892,06	15.244.228,75	-41.066.918,58	-50.803.585,30
2036	1.921.840,57	27.082.282,21	14.924.780,26	-40.085.221,90	-90.888.807,20
2037	1.856.847,58	26.343.514,59	14.583.454,80	-39.070.121,81	-129.958.929,01
2038	1.788.191,65	25.558.369,77	14.219.249,30	-37.989.427,42	-167.948.356,42
2039	1.716.074,98	24.727.799,49	13.831.583,98	-36.843.308,49	-204.791.664,92
2040	1.643.748,07	23.878.707,19	13.420.279,89	-35.655.239,01	-240.446.903,93
2041	1.569.323,99	22.994.245,96	12.985.155,29	-34.410.077,27	-274.856.981,20
2042	1.493.019,33	22.075.336,36	12.526.114,56	-33.108.431,59	-307.965.412,78
2043	1.412.622,54	21.102.445,40	12.043.201,06	-31.733.023,93	-339.698.436,71
2044	1.333.273,62	20.118.496,76	11.536.602,77	-30.321.825,91	-370.020.262,62

2045	1.252.854,17	19.104.878,81	11.006.762,27	-28.858.786,90	-398.879.049,52
2046	1.169.435,56	18.044.852,89	10.454.612,28	-27.330.029,61	-426.209.079,13
2047	1.088.292,83	16.982.884,59	9.881.394,38	-25.775.986,15	-451.985.065,28
2048	1.007.650,38	15.904.874,06	9.289.957,98	-24.187.181,66	-476.172.246,94
2049	928.127,81	14.817.766,95	8.683.855,96	-22.573.495,10	-498.745.742,04
2050	850.354,63	13.729.667,31	8.067.895,03	-20.947.207,72	-519.692.949,75
2051	774.882,69	12.648.771,90	7.447.390,79	-19.321.280,00	-539.014.229,76
2052	702.204,58	11.583.829,77	6.828.703,01	-17.710.328,20	-556.724.557,96
2053	632.639,90	10.542.380,10	6.217.644,54	-16.127.384,74	-572.851.942,70
2054	566.423,32	9.530.624,03	5.619.039,55	-14.583.240,26	-587.435.182,97
2055	503.782,49	8.554.517,90	5.037.376,32	-13.088.111,72	-600.523.294,69
2056	444.915,65	7.619.675,85	4.476.752,65	-11.651.512,84	-612.174.807,53
2057	390.029,24	6.732.091,80	3.941.620,90	-10.283.683,46	-622.458.490,99
2058	339.305,07	5.897.281,39	3.435.947,28	-8.993.923,60	-631.452.414,59
2059	292.872,72	5.121.047,98	2.964.336,81	-7.792.512,08	-639.244.926,67
2060	250.816,86	4.407.644,60	2.530.178,00	-6.687.005,73	-645.931.932,40
2061	213.175,22	3.760.589,63	2.136.786,41	-5.684.200,82	-651.616.133,22
2062	179.785,12	3.180.122,94	1.785.083,80	-4.785.421,62	-656.401.554,83
2063	150.437,19	2.665.005,61	1.474.815,61	-3.989.384,02	-660.390.938,85
2064	124.870,73	2.212.383,62	1.204.275,48	-3.291.788,37	-663.682.727,23
2065	102.791,94	1.818.460,32	970.865,78	-2.686.534,17	-666.369.261,39
2066	83.895,47	1.478.632,07	771.408,81	-2.166.145,41	-668.535.406,80
2067	67.869,87	1.188.058,42	602.599,67	-1.722.788,22	-670.258.195,02
2068	54.393,83	941.953,92	461.303,48	-1.348.863,57	-671.607.058,58
2069	43.147,43	735.611,61	344.514,13	-1.036.978,31	-672.644.036,89
2070	33.820,56	564.726,30	249.716,36	-780.622,11	-673.424.659,00
2071	26.155,66	425.601,65	174.784,71	-574.230,70	-673.998.889,69
2072	19.943,08	314.642,41	117.355,62	-412.054,96	-674.410.944,65
2073	14.988,37	228.134,64	74.898,36	-288.044,64	-674.698.989,29
2074	11.114,08	162.501,29	44.957,88	-196.345,08	-674.895.334,37
2075	8.154,80	114.215,02	25.030,87	-131.091,09	-675.026.425,46
2076	5.955,17	79.783,10	12.614,47	-86.442,41	-675.112.867,86
2077	4.369,78	55.740,36	5.258,45	-56.629,04	-675.169.496,90
2078	3.243,04	39.122,26	1.135,42	-37.014,64	-675.206.511,54
2079	2.426,59	27.840,00	-697,78	-24.715,64	-675.231.227,18
2080	1.824,92	20.289,00	-1.050,15	-17.413,92	-675.248.641,11
2081	1.378,13	15.070,05	-831,90	-12.860,03	-675.261.501,13
2082	1.039,94	11.154,52	-672,09	-9.442,50	-675.270.943,63
2083	778,42	8.108,30	-617,53	-6.712,35	-675.277.655,98
2084	574,42	5.778,89	-555,18	-4.649,28	-675.282.305,27
2085	415,35	4.008,84	-487,33	-3.106,16	-675.285.411,43
2086	291,59	2.690,08	-398,67	-1.999,83	-675.287.411,25
2087	196,30	1.745,84	-280,93	-1.268,62	-675.288.679,87
2088	125,45	1.092,21	-169,74	-797,01	-675.289.476,88
2089	75,81	642,28	-106,00	-460,48	-675.289.937,36
2090	43,48	350,66	-71,33	-235,85	-675.290.173,21
2091	24,27	189,34	-37,96	-127,11	-675.290.300,31

2092	13,61	109,19	-11,44	-84,14	-675.290.384,46
2093	7,41	62,21	-1,08	-53,72	-675.290.438,17
2094	3,53	29,95	-0,01	-26,41	-675.290.464,58
2095	1,28	10,85	0,00	-9,57	-675.290.474,15
2096	0,28	2,35	0,00	-2,07	-675.290.476,22
2097	0,02	0,18	0,00	-0,16	-675.290.476,38
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	-675.290.476,38
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	-675.290.476,38
2100	0,00	0,00	0,00	0,00	-675.290.476,38

Abaixo os gastos totais incorridos somente pelo Ente Municipal:

Tabela 14 – Gastos de competência do Ente Federativo

	CONTRIBUIÇÃO RGPS	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	INSUFICIÊNCIA RPPS	GASTO TOTAL
2026	21.909.407,52	0,00	0,00	21.909.407,52
2027	28.608.312,83	0,00	0,00	28.608.312,83
2028	38.199.091,26	0,00	0,00	38.199.091,26
2029	37.071.231,14	0,00	0,00	37.071.231,14
2030	35.874.522,76	0,00	0,00	35.874.522,76
2031	35.467.015,35	0,00	0,00	35.467.015,35
2032	33.759.938,31	0,00	0,00	33.759.938,31
2033	33.474.473,44	0,00	0,00	33.474.473,44
2034	32.125.845,15	15.543.195,77	41.979.575,93	89.648.616,85
2035	31.904.413,37	15.244.228,75	41.066.918,58	88.215.560,70
2036	29.541.756,46	14.924.780,26	40.085.221,90	84.551.758,62
2037	29.521.168,13	14.583.454,80	39.070.121,81	83.174.744,74
2038	27.235.358,28	14.219.249,30	37.989.427,42	79.444.035,00
2039	27.280.726,71	13.831.583,98	36.843.308,49	77.955.619,17
2040	25.266.688,72	13.420.279,89	35.655.239,01	74.342.207,61
2041	25.127.888,10	12.985.155,29	34.410.077,27	72.523.120,66
2042	23.248.305,80	12.526.114,56	33.108.431,59	68.882.851,95
2043	23.116.984,98	12.043.201,06	31.733.023,93	66.893.209,97
2044	21.603.235,74	11.536.602,77	30.321.825,91	63.461.664,42
2045	21.235.475,17	11.006.762,27	28.858.786,90	61.101.024,35
2046	19.740.457,68	10.454.612,28	27.330.029,61	57.525.099,56
2047	19.228.352,77	9.881.394,38	25.775.986,15	54.885.733,30
2048	17.358.092,10	9.289.957,98	24.187.181,66	50.835.231,74
2049	16.626.564,98	8.683.855,96	22.573.495,10	47.883.916,04
2050	14.731.238,56	8.067.895,03	20.947.207,72	43.746.341,31
2051	14.220.380,64	7.447.390,79	19.321.280,00	40.989.051,43
2052	12.258.400,11	6.828.703,01	17.710.328,20	36.797.431,33
2053	11.376.493,90	6.217.644,54	16.127.384,74	33.721.523,18
2054	9.804.380,01	5.619.039,55	14.583.240,26	30.006.659,82

2055	9.072.060,46	5.037.376,32	13.088.111,72	27.197.548,50
2056	7.780.680,27	4.476.752,65	11.651.512,84	23.908.945,76
2057	6.482.299,47	3.941.620,90	10.283.683,46	20.707.603,83
2058	4.897.063,44	3.435.947,28	8.993.923,60	17.326.934,31
2059	3.890.756,27	2.964.336,81	7.792.512,08	14.647.605,16
2060	3.085.992,38	2.530.178,00	6.687.005,73	12.303.176,11
2061	2.352.086,45	2.136.786,41	5.684.200,82	10.173.073,68
2062	1.694.027,27	1.785.083,80	4.785.421,62	8.264.532,69
2063	1.007.001,13	1.474.815,61	3.989.384,02	6.471.200,75
2064	689.821,21	1.204.275,48	3.291.788,37	5.185.885,06
2065	273.275,41	970.865,78	2.686.534,17	3.930.675,36
2066	125.608,67	771.408,81	2.166.145,41	3.063.162,90
2067	62.673,19	602.599,67	1.722.788,22	2.388.061,07
2068	0,00	461.303,48	1.348.863,57	1.810.167,05
2069	0,00	344.514,13	1.036.978,31	1.381.492,44
2070	0,00	249.716,36	780.622,11	1.030.338,47
2071	0,00	174.784,71	574.230,70	749.015,40
2072	0,00	117.355,62	412.054,96	529.410,58
2073	0,00	74.898,36	288.044,64	362.943,00
2074	0,00	44.957,88	196.345,08	241.302,95
2075	0,00	25.030,87	131.091,09	156.121,96
2076	0,00	12.614,47	86.442,41	99.056,88
2077	0,00	5.258,45	56.629,04	61.887,48
2078	0,00	1.135,42	37.014,64	38.150,07
2079	0,00	0,00	24.715,64	24.715,64
2080	0,00	0,00	17.413,92	17.413,92
2081	0,00	0,00	12.860,03	12.860,03
2082	0,00	0,00	9.442,50	9.442,50
2083	0,00	0,00	6.712,35	6.712,35
2084	0,00	0,00	4.649,28	4.649,28
2085	0,00	0,00	3.106,16	3.106,16
2086	0,00	0,00	1.999,83	1.999,83
2087	0,00	0,00	1.268,62	1.268,62
2088	0,00	0,00	797,01	797,01
2089	0,00	0,00	460,48	460,48
2090	0,00	0,00	235,85	235,85
2091	0,00	0,00	127,11	127,11
2092	0,00	0,00	84,14	84,14
2093	0,00	0,00	53,72	53,72
2094	0,00	0,00	26,41	26,41
2095	0,00	0,00	9,57	9,57
2096	0,00	0,00	2,07	2,07
2097	0,00	0,00	0,16	0,16
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

8. COMPARATIVO

Abaixo, apresentamos os comparativos para as situações propostas. Inicialmente, começamos com a situação atuarial.

Tabela 15 – Comparativo dos resultados

	ATUAL	EXTINÇÃO 1	EXTINÇÃO 2
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	452.374.721,96	329.021.703,50	329.021.703,50
Valor atual dos Benefícios Futuros	782.924.573,06	329.021.703,50	329.021.703,50
Valor Atual das Contribuições Futuras	330.549.851,09	0,00	0,00
ENTE	172.877.009,00	0,00	0,00
SERVIDOR	157.672.842,09	0,00	0,00
Provisão para benefícios concedidos	174.132.693,30	357.438.434,90	357.438.434,90
Valor atual dos Benefícios Futuros	212.646.356,61	390.866.960,57	390.866.960,57
Valor atual das contribuições Futuras	38.513.663,31	33.428.525,66	33.428.525,66
ENTE	20.142.580,30	0,00	0,00
SERVIDOR	18.371.083,01	33.428.525,66	33.428.525,66
ATIVOS DO PLANO			
Fundos de Investimento	395.474.425,40	395.474.425,40	395.474.425,40
Acordos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Compensação	59.021.074,92	15.965.819,42	-384.304.763,37
RESULTADO	-172.011.914,94	-275.019.893,58	-675.290.476,38

Financeiramente, o comparativo dos gastos do Ente Municipal estabelece da seguinte forma.

Tabela 16 – Comparativo das Projeções Financeiras

	SITUAÇÃO ATUAL	PROPOSTA EXTINÇÃO 1	PROPOSTA EXTINÇÃO 2
2026	22.515.783,80	39.252.130,47	21.909.407,52
2027	24.520.451,06	45.777.368,41	28.608.312,83
2028	25.663.861,11	55.180.629,21	38.199.091,26
2029	26.860.453,38	53.850.991,15	37.071.231,14
2030	26.285.370,63	52.437.949,81	35.874.522,76
2031	26.074.669,18	51.799.287,53	35.467.015,35
2032	25.290.196,85	49.845.782,42	33.759.938,31
2033	25.223.668,86	49.297.706,03	33.474.473,44
2034	24.741.146,87	47.669.040,92	89.648.616,85
2035	24.785.113,97	47.148.642,12	88.215.560,70
2036	23.835.291,44	44.466.536,72	84.551.758,62
2037	23.977.123,23	44.104.622,93	83.174.744,74
2038	23.067.554,92	41.454.607,58	79.444.035,00
2039	23.244.642,91	41.112.310,68	77.955.619,17
2040	22.466.134,66	60.921.927,73	74.342.207,61
2041	22.562.270,79	59.537.965,37	72.523.120,66
2042	21.851.090,17	56.356.737,39	68.882.851,95
2043	21.955.562,67	54.850.008,91	66.893.209,97
2044	21.419.479,85	51.925.061,65	63.461.664,42
2045	21.418.975,99	50.094.262,08	61.101.024,35
2046	20.896.685,28	47.070.487,28	57.525.099,56
2047	20.834.194,63	45.004.338,92	54.885.733,30
2048	20.142.591,50	41.545.273,76	50.835.231,74
2049	19.983.347,28	39.200.060,08	47.883.916,04
2050	19.285.475,46	35.678.446,28	43.746.341,31
2051	19.234.347,38	33.541.660,64	40.989.051,43
2052	18.511.024,91	29.968.728,32	36.797.431,33
2053	18.292.940,07	27.503.878,64	33.721.523,18
2054	17.756.686,11	24.387.620,27	30.006.659,82
2055	17.613.989,02	22.160.172,18	27.197.548,50
2056	17.214.213,16	19.432.193,11	23.908.945,76
2057	16.814.194,64	16.765.982,93	20.707.603,83
2058	16.283.803,84	13.890.987,04	17.326.934,31
2059	16.025.807,45	11.683.268,34	14.647.605,16
2060	15.864.710,55	9.772.998,11	12.303.176,11
2061	15.739.771,95	8.036.287,27	10.173.073,68
2062	15.653.360,15	6.479.448,89	8.264.532,69
2063	15.556.769,61	4.996.385,15	6.471.200,75
2064	15.635.558,32	3.981.609,59	5.185.885,06
2065	15.671.521,71	2.959.809,58	3.930.675,36

2066	15.836.000,41	2.291.754,08	3.063.162,90
2067	29.152,53	1.785.461,40	2.388.061,07
2068	0,00	1.348.863,57	1.810.167,05
2069	0,00	1.036.978,31	1.381.492,44
2070	0,00	780.622,11	1.030.338,47
2071	0,00	574.230,70	749.015,40
2072	0,00	412.054,96	529.410,58
2073	0,00	288.044,64	362.943,00
2074	0,00	196.345,08	241.302,95
2075	0,00	131.091,09	156.121,96
2076	0,00	86.442,41	99.056,88
2077	0,00	56.629,04	61.887,48
2078	0,00	37.014,64	38.150,07
2079	0,00	25.413,41	24.715,64
2080	0,00	18.464,08	17.413,92
2081	0,00	13.691,93	12.860,03
2082	0,00	10.114,58	9.442,50
2083	0,00	7.329,88	6.712,35
2084	0,00	5.204,47	4.649,28
2085	0,00	3.593,49	3.106,16
2086	0,00	2.398,50	1.999,83
2087	0,00	1.549,55	1.268,62
2088	0,00	966,76	797,01
2089	0,00	566,47	460,48
2090	0,00	307,17	235,85
2091	0,00	165,06	127,11
2092	0,00	95,58	84,14
2093	0,00	54,80	53,72
2094	0,00	26,42	26,41
2095	0,00	9,57	9,57
2096	0,00	2,07	2,07
2097	0,00	0,16	0,16
2098	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00
VPL	R\$ 376.457.914,96	R\$ 717.590.113,95	R\$ 799.926.008,52

9. PARECER

A O presente relatório tem como objetivo elucidar a proposta de extinção do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Vilhena. Foram abordados aspectos relevantes como as implicações legais do processo, a situação atuarial e financeira atual do regime, além da simulação de dois cenários de extinção: o primeiro em que a responsabilidade pelo pagamento da compensação previdenciária recai sobre o município, e o segundo em que essa responsabilidade é do RPPS enquanto houver disponibilidade de recursos financeiros. Também foi elaborado um comparativo entre as diferentes situações apresentadas.

Um ponto de destaque deste estudo é que existem alternativas à extinção do RPPS que são mais eficazes e sustentáveis a longo prazo. Como exemplo, o cenário atual após a reforma previdenciária municipal, o qual demonstra resultados mais favoráveis para o equilíbrio atuarial e financeiro do regime.

Ressaltamos que este estudo tem caráter técnico e não visa influenciar a decisão da administração municipal quanto à manutenção ou extinção do regime próprio, mas sim fornecer subsídios que permitam uma análise consciente e fundamentada. A decisão cabe exclusivamente à gestão municipal, devendo ser tomada com a devida transparência, participação e concordância dos interessados.

Por fim, é importante destacar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe aos entes públicos o dever de adotar medidas preventivas que assegurem o equilíbrio das contas públicas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

18 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Mauricio Zorzi / Pablo Pinto

Atuário MIBA nº 2.458 / 2.454